Acto n.º 11 de 10 de Junho de 1920

Rectifica o de n.º 3 de 31 de Maio de 1920

O Intendente Municipal de Erechim, no uso de suas attribuições,

Considerando que no acto expedido sob n.º 3 em 31 de Maio ultimo, que mantem em seus cargos todos os funccionarios municipaes, com os mesmos vencimentos, onde diz – a excepção do Sub-Thesoureiro, Secretario e Fiscal Geral – devem ser incluidos tambem o Porteiro-continuo da Intendencia, os 1.º e 2.º auxiliares de escripta da Thesouraria e o zelador do Cemiterio desta Villa

Resolve:

Art.º 1.º – Ficam comprehendidos na excepção do art.º 1.º do acto n.º 3 de 31 de Maio ultimo os senhores 1.º e 2.º Auxiliares de Escripta do Thesoureiro, o Porteiro-continuo da Intendencia e o Zelador do Cemiterio desta Villa.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 10 de Junho de 1920

Assignado – Intendente

– Secretario